de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH), alterado por 2020/878/UE



#### Dicromato de potássio ≥99,5 %, cristalino

número do artigo: **7953** data de elaboração: 15.10.2015

Versão: **5.0 pt** Revisão: 09.04.2024 Substitui a versão de: 20.12.2021

Versão: (4)

## SECÇÃO 1: Identificação da substância/mistura e da sociedade/empresa

#### 1.1 Identificador do produto

Identificação da substância **Dicromato de potássio** ≥99,5 %, cristalino

Número do artigo 7953

Número de registo (REACH) Não é necessária a indicação dos usos identifica-

dos, uma vez que a substância não necessita ser registada de acordo com o regulamento REACH

(< 1 t/a).

Número de índice no anexo VI do Regulamento

**CRE** 

024-002-00-6

 Número CE
 231-906-6

 Número CAS
 7778-50-9

#### 1.2 Utilizações identificadas relevantes da substância ou mistura e utilizações desaconselhadas

Utilizações identificadas relevantes: Produto químico de laboratório

Utilização laboratorial e analítica

Utilizações desaconselhadas: Não utilizar para pulverizar ou injectar. Não utili-

zar para produtos que entrem em contacto directo com a pele. Não utilizar para produtos que são destinados a contacto com alimentos. Não utilizar para fins particulares (domésticos). Alimentos

e bebidas, incluindo os dos animais.

#### 1.3 Identificação do fornecedor da ficha de dados de segurança

Carl Roth GmbH + Co. KG Schoemperlenstr. 3-5 D-76185 Karlsruhe Alemanha

Telefone:+49 (0) 721 - 56 06 0 Telefax: +49 (0) 721 - 56 06 149 e-mail: sicherheit@carlroth.de Sítio da internet: www.carlroth.de

Pessoa competente responsável pela ficha de

dados de segurança:

Department Health, Safety and Environment

e-mail (pessoa competente): sicherheit@carlroth.de

Fornecedor (importador): BetaLab Lda.

Rua Sérgio Soares, 12-A Pendao

2745-051 Queluz +351 21 4358437 +351 21 4358439 betalab@sapo.pt

Portugal (pt) Página 1 / 23

\_

de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH), alterado por 2020/878/UE



#### Dicromato de potássio ≥99,5 %, cristalino

número do artigo: 7953

### 1.4 Número de telefone de emergência

Nome	Rua	Código postal/ci- dade	Telefone	Sítio da inter- net
Centro de Informação Antivene- nos CIAV	Rua Almirante Barroso, 36	1000-013 Lisboa	+351 800 250 250	www.inem.pt.ci- av

#### 1.5 Importador

BetaLab Lda. Rua Sérgio Soares, 12-A Pendao 2745-051 Queluz Portugal

Telefone: +351 21 4358437 Telefax: +351 21 4358439 e-Mail: betalab@sapo.pt Sítio da internet: -

## SECÇÃO 2: Identificação dos perigos

### 2.1 Classificação da substância ou mistura

## Classificação em conformidade com o Regulamento (CE) nº 1272/2008 (CRE)

Secção	Classe de perigo	Catego- ria	Classe e categoria de perigo	Advertência de perigo
2.14	Sólido comburente	2	Ox. Sol. 2	H272
3.10	Toxicidade aguda (via oral)	3	Acute Tox. 3	H301
3.1D	Toxicidade aguda (via cutânea)	4	Acute Tox. 4	H312
3.1I	Toxicidade aguda (via inalatória)	2	Acute Tox. 2	H330
3.2	Corrosão/irritação cutânea	1B	Skin Corr. 1B	H314
3.3	Lesões oculares graves/irritação ocular		Eye Dam. 1	H318
3.4R	R Sensibilização respiratória		Resp. Sens. 1	H334
3.45	Sensibilização cutânea	1	Skin Sens. 1	H317
3.5	Mutagenicidade para as células germinais		Muta. 1B	H340
3.6	Carcinogenicidade		Carc. 1B	H350
3.7	Toxicidade reprodutiva	1B	Repr. 1B	H360FD
3.8R	R Toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição única (irritação das vias respiratórias)		STOT SE 3	H335
3.9	O Toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição repetida		STOT RE 1	H372
4.1A	Perigoso para o ambiente aquático - perigo agudo	1	Aquatic Acute 1	H400
4.1C	Perigoso para o ambiente aquático - perigo crónico	1	Aquatic Chronic 1	H410

Para aceder ao texto completo das abreviaturas: ver SECÇÃO 16

Portugal (pt) Página 2 / 23

de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH), alterado por 2020/878/UE



#### Dicromato de potássio ≥99,5 %, cristalino

número do artigo: 7953

# Os principais efeitos adversos decorrentes das propriedades físico-químicas assim como os efeitos para a saúde humana e para o ambiente

A corrosão cutânea produz danos irreversíveis na pele, nomeadamente, necrose visível em toda a epiderme e atingindo a derme. Podem esperar-se efeitos imediatos ou retardados decorrentes de uma exposição breve ou prolongada. O derrame e a água de combate a incêndios podem provocar poluição de cursos de água.

#### 2.2 Elementos do rótulo

#### Rotulagem de acordo com o Regulamento (CE) nº. 1272/2008 (CRE)

Palavra-sinal Perigo

#### **Pictogramas**

GHS03, GHS05, GHS06, GHS08, GHS09











#### Advertências de perigo

H272	Pode agravar incêndios; comburente
H301	Tóxico por ingestão
H312	Nocivo em contacto com a pele
H314	Provoca queimaduras na pele e lesões oculares graves
H317	Pode provocar uma reacção alérgica cutânea
H330	Mortal por inalação
H334	Quando inalado, pode provocar sintomas de alergia ou de asma ou dificuldades
	respiratórias
H335	Pode provocar irritação das vias respiratórias
H340	Pode provocar anomalias genéticas
H350	Pode provocar cancro
H360FD	Pode afectar a fertilidade. Pode afectar o nascituro
H372	Afecta os órgãos após exposição prolongada ou repetida
H410	Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros

#### Advertências de prudência

#### Recomendações de prudência - prevenção

segurança

P270 Não comer, beber ou fumar durante a utilização deste produto

#### Recomendações de prudência - resposta

P302+P352	SE ENTRAR EM CONTACTO COM A PELE: lavar abundantemente com água
P304+P340	EM CASO DE INALAÇÃO: retirar a pessoa para uma zona ao ar livre e mantê-la
	numa posição que não dificulte a respiração

P305+P351+P338 SE ENTRAR EM CONTACTO COM OS OLHOS: Enxaguar cuidadosamente com água

durante vários minutos. Se usar lentes de contacto, retire-as, se tal lhe for possí-

vel. Continue a enxaguar

P310 Contacte imediatamente um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico

Exclusivamente para utilização por profissionais

Rotulagem de pacotes cujo conteúdo não ultrapasse 125 ml

Palavra-sinal: Perigo

Portugal (pt) Página 3 / 23

de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH), alterado por 2020/878/UE



#### Dicromato de potássio ≥99,5 %, cristalino

número do artigo: 7953

#### Símbolo(s)











H301 Tóxico por ingestão.

H314 Provoca queimaduras na pele e lesões oculares graves.

H317 Pode provocar uma reacção alérgica cutânea.

H330 Mortal por inalação.

H334 Quando inalado, pode provocar sintomas de alergia ou de asma ou dificuldades respiratórias.

H335 Pode provocar irritação das vias respiratórias.

H340 Pode provocar anomalias genéticas.

H350 Pode provocar cancro.

H360FD Pode afectar a fertilidade. Pode afectar o nascituro. H372 Afecta os órgãos após exposição prolongada ou repetida.

P202 Não manuseie o produto antes de ter lido e percebido todas as precauções de segurança.

P270 Não comer, beber ou fumar durante a utilização deste produto.

P302+P352 SE ENTRAR EM CONTACTO COM A PELE: lavar abundantemente com água.

P304+P340 EM CASO DE INALAÇÃO: retirar a pessoa para uma zona ao ar livre e mantê-la numa posição que não dificul-

te a respiração.

P305+P351+P338 SE ENTRAR ÉM CONTACTO COM OS OLHOS: Enxaguar cuidadosamente com água durante vários minutos.

Se usar lentes de contacto, retire-as, se tal lhe for possível. Continue a enxaguar. Contacte imediatamente um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico.

#### 2.3 **Outros perigos**

P310

#### Resultados da avaliação PBT e mPmB

De acordo com os resultados da avaliação, esta substância não é uma substância PBT ou mPmB.

#### Propriedades desreguladoras do sistema endócrino

Não contém um desregulador endócrino (ED) numa concentração ≥ 0,1%.

## SECÇÃO 3: Composição/informação sobre os componentes

#### 3.1 **Substâncias**

Nome da substância Dicromato de potássio

Fórmula molecular K<sub>2</sub>Cr<sub>2</sub>O<sub>7</sub> Massa molar 294,2 g/mol N° CAS 7778-50-9 N° CE 231-906-6 Nº de índice 024-002-00-6

#### Substância que suscita elevada preocupação (SVHC)

Nome da substância	N° CAS	N° CE	Listada na/no(s)	Observações
Dicromato de potássio	7778-50-9	231-906-6	Apêndice XIV	Carc. 1B Muta. 1B Repr. 1B

Legenda

Apêndice XIV Lista das substâncias sujeitas a autorização

Carc. 1B Cancerígeno (categoria 1B) Muta. 1B Repr. 1B Mutagénico (categoria 1B)

Tóxico para à reprodução (categoria 1B)

Página 4/23 Portugal (pt)

de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH), alterado por 2020/878/UE



#### Dicromato de potássio ≥99,5 %, cristalino

número do artigo: 7953

Substância, Limites de concentração específicos, factores-M, ATE							
Limites de concentração específicos	Factores-M	ATE	Via de exposi- ção				
STOT SE 3; H335: C ≥ 5 %	-	67 <sup>mg</sup> / <sub>kg</sub> <2.000 <sup>mg</sup> / <sub>kg</sub> 0,083 <sup>mg</sup> / <sub>l</sub> /4h	oral cutânea inalatória: poeira/ névoa				

## SECÇÃO 4: Medidas de primeiros socorros

## 4.1 Descrição das medidas de emergência



#### **Notas gerais**

Retirar imediatamente todo o vestuário contaminado. Auto-protecção do socorrista.

#### Após inalação

Contacte imediatamente o médico. Em caso de dificuldade respiratória ou paragem respiratória, iniciar respiração artificial.

#### Após contacto com a pele

Após contacto com a pele lavar imediata e abundantemente com água. É necessário tratamento médico imediato, uma vez que as queimaduras químicas podem levar a feridas de cura difícil. Em caso de reacções cutâneas, consultar o médico.

#### Após contacto com os olhos

Em caso de contacto com os olhos, lavar de imediato com bastante água corrente mantendo as pálpebras abertas e consultar um oftalmologista. Proteger o olho não atingido.

#### Após ingestão

Enxaguar imediatamente a boca e beber muita água. Em caso de ingestão, existe risco de perfuração do esófago e do estômago (efeito corrosivo forte). Em caso de acidente ou de indisposição, consultar imediatamente o médico (se possível mostrar-lhe o rótulo).

#### 4.2 Sintomas e efeitos mais importantes, tanto agudos como retardados

Irritação, Corrosão, Tosse, Tosse, Problemas asmáticos, Dificuldade respiratória, Allergische reacties, Risco de lesões oculares graves, Risco de cegueira,

Em caso de ingestão: Perfuração do estômago, Problemas gastrointestinais, Diarreia, Câimbras, Arritmias cardíacas, Perda de consciência, Metahemoglobinemia

#### 4.3 Indicações sobre cuidados médicos urgentes e tratamentos especiais necessários

nenhum

Portugal (pt) Página 5 / 23

de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH), alterado por 2020/878/UE



#### Dicromato de potássio ≥99,5 %, cristalino

número do artigo: 7953

## SECÇÃO 5: Medidas de combate a incêndios

#### 5.1 Meios de extinção



#### Meios adequados de extinção

coordenar as medidas de combate a incêndios com o ambiente do incêndio! água, espuma, espuma resistente ao álcool, pó seco para extinção de incêndios, pó ABC

#### Meios inadequados de extinção

jacto de água

### 5.2 Perigos especiais decorrentes da substância ou mistura

Propriedade comburente. Não combustível.

#### 5.3 Recomendações para o pessoal de combate a incêndios

Em caso de incêndio e/ou explosão não respirar os fumos. Não permitir que a água de combate a incêndios entre em esgotos ou cursos de água. Combater o incêndio tomando as precauções normais e a partir de uma distância razoável. Use equipamento de respiração autónomo. Usar vestuário de protecção de químicos.

## SECÇÃO 6: Medidas em caso de fuga acidental

#### 6.1 Precauções individuais, equipamento de proteção e procedimentos de emergência



#### Para o pessoal não envolvido na resposta à emergência

Usar o equipamento de protecção individual exigido/proteção auditiva. Evitar o contacto com a pele, os olhos e o vestuário. Não respirar as poeiras.

#### 6.2 Precauções a nível ambiental

Manter afastado dos esgotos, das águas superficiais e subterrâneas. Reter a água de lavagem contaminada e eliminá-la. Se a substância entrou num curso de água ou esgoto, informe a autoridade responsável.

#### 6.3 Métodos e materiais de confinamento e limpeza

#### Recomendações sobre como confinar um derrame

Limpeza com material absorvente (por exemplo: tecido, lã). Remover utilizando meios mecânicos.

#### Recomendações sobre como proceder à limpeza de um derrame

Remover utilizando meios mecânicos. Controlo de poeiras.

#### Outras informações relacionadas com a actuação em caso de derrames ou emissões

Colocar em recipientes adequados para eliminação.

#### 6.4 Remissão para outras secções

Produtos de combustão perigosos: ver secção 5. Equipamento de protecção individual: ver secção 8. Materiais incompatíveis: ver secção 10. Condições relativas à eliminação: ver secção 13.

Portugal (pt) Página 6 / 23

de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH), alterado por 2020/878/UE



#### Dicromato de potássio ≥99,5 %, cristalino

número do artigo: 7953

## SECÇÃO 7: Manuseamento e armazenagem

#### 7.1 Precauções para um manuseamento seguro

Usar chaminé de extracção (laboratório). Manipular e abrir o recipiente com prudência. Provisão de uma ventilação suficiente. Evitar a exposição. Evitar formação de pó. Limpar cuidadosamente as superfícies contaminadas.

#### Medidas a adoptar com vista à prevenção de incêndios, de formação de aerossóis e de poeiras

Eliminação de depósitos de poeiras. Manter afastado de matérias combustíveis.

#### Medidas de protecção do ambiente

Evitar a libertação para o ambiente.

#### Recomendações de ordem geral sobre higiene no local de trabalho

Não comer nem beber durante a utilização. Limpar cuidadosamente a pele imediatamente depois do manuseamento do produto.

#### 7.2 Condições de armazenagem segura, incluindo eventuais incompatibilidades

Armazenar em local seco. Manter o recipiente bem fechado.

#### Substâncias ou misturas incompatíveis

Ter em conta as indicações sobre o armazenamento compatível de produtos químicos. Manter/guardar afastado de roupa/matérias combustíveis. Tomar todas as precauções para não misturar com combustíveis.

#### Ter em conta outros conselhos:

Armazenar em local fechado à chave.

#### Requisitos em termos de ventilação

Mantenha qualquer substância que emita vapores ou gases perigosos em um local que permita a vazão dos mesmos. Utilizar ventilação geral e local.

#### Concepção especial de compartimentos ou recipientes de armazenagem

Temperatura de armazenagem recomendada: 15 - 25 °C

#### 7.3 Utilização(ões) final(is) específica(s)

Não existe informação disponível.

## SECÇÃO 8: Controlo da exposição/Proteção individual

#### 8.1 Parâmetros de controlo

#### Valores-limite nacionais

#### Valores limite de exposição profissional (limites de exposição no local de trabalho)

País	Nome do agente	N° CAS	Identifi- cador	VLE - MP [mg/ m³]	VLE - CD [mg/ m³]	VLE - CM [mg/ m³]	Nota- ção	Fonte
EU	compostos de crómio(VI)	7778-50-9	IOELV	0,01			Cr, CrVI- limit	2017/2398/ UE

Notação

Cr Calculado como Cr (crómio)

CrVI-limit Valor-limite 0,010 mg/m3 até 17 de janeiro de 2025

Valor-limite: 0,025 mg/m3 para soldagem ou corte a plasma ou processos similares que produzam fumos até 17 de janeiro de 2025

VLE - CD Limite de exposição de curta duração: valor-limite acima do qual não devem ocorrer exposições e referente a um período de 15 mínutos (excepto quando houver especificação em contrário)

VLE - CM Limite superior é o valor-limite acima do qual não devem ocorrer exposições

Portugal (pt) Página 7 / 23

de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH), alterado por 2020/878/UE



#### Dicromato de potássio ≥99,5 %, cristalino

número do artigo: 7953

Notação

VLE - MP

Média ponderada no tempo (limite de exposição de longa duração): medido ou calculado em relação a uma média ponderada no tempo para um período de referência de oito horas (excepto quando houver especificação em contrário)

#### Valores ambientais

#### PNEC e outros níveis limite relevantes **Nível limite** Parâme-**Organismo** Compartimento ambi-Tempo de exposição tro de ental perigo **PNEC** $0 \frac{mg}{I}$ organismos aquáticos água doce curto-prazo (exposição úni-**PNEC** $0,21 \frac{mg}{I}$ organismos aquáticos estação de tratamento de curto-prazo (exposição úniáguas residuais (ETAR) ca) **PNEC** 0,15 mg/kg sedimento em água doce curto-prazo (exposição úniorganismos aquáticos 0,15 <sup>mg</sup>/<sub>kg</sub> **PNEC** organismos aquáticos sedimento marinho curto-prazo (exposição úni-0,035 mg/kg **PNEC** organismos terrestres solo curto-prazo (exposição úni-

#### 8.2 Controlo da exposição

### Medidas de protecção individual (equipamentos de protecção individual)

### Protecção ocular/facial





Usar óculos de segurança com protecção lateral. Usar protecção facial.

#### Protecção da pele





#### protecção das mãos

Usar luvas adequadas. As luvas de protecção química adequadas, se testadas de acordo com a NE 374. Verificar a estanqueidade/impermeabilidade antes de usar. Para fins específicos, é recomendado verificar a resistência a produtos químicos das luvas de protecção mencionadas acima, bem como o fornecedor das luvas. Os tempos são valores aproximados de medições a 22 ° C e contato permanente. Temperaturas aumentadas devido a substâncias aquecidas, calor corporal, etc. e uma redução da espessura efetiva da camada por estiramento podem levar a uma redução considerável do tempo de penetração. Em caso de dúvida, entre em contato com o fabricante. Com uma espessura de camada de aproximadamente 1,5 vezes maior / menor, o respectivo tempo de penetração é duplicado / reduzido pela metade. Os dados aplicam-se apenas à substância pura. Quando transferidos para misturas de substâncias, eles só podem ser considerados como um guia.

#### • tipo de material

NBR (Borracha de nitrilo)

espessura do material

>0,11 mm

Portugal (pt) Página 8 / 23

de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH), alterado por 2020/878/UE



#### Dicromato de potássio ≥99,5 %, cristalino

número do artigo: 7953

#### duração do material das luvas

> 480 minutos (permeação: nível 6)

#### · outras medidas de protecção

Fazer períodos de recuperação para a regeneração da pele. É recomendável a protecção preventiva da pele (cremes/pomadas de protecção).

#### Protecção respiratória





É necessária protecção respiratória quando: Desenvolvimento de poeiras. Dispositivo filtrador de partículas (NE 143). P3 (filtra pelo menos 99,95% das partículas em suspensão código de cores: Branco).

### Controlo da exposição ambiental

Manter afastado dos esgotos, das águas superficiais e subterrâneas.

## SECÇÃO 9: Propriedades físico-químicas

### 9.1 Informações sobre propriedades físicas e químicas de base

Estado físico sólido
Forma cristalino
Cor laranja
Odor sem odor

Ponto de fusão/ponto de congelação 398 °C (ECHA)

Ponto de ebulição ou ponto de ebulição inicial e

intervalo de ebulição

não determinado

Inflamabilidade não combustível
Limite superior e inferior de explosividade não determinado
Ponto de inflamação não aplicável

Temperatura de autoignição não determinado

Temperatura de decomposição >400 °C

pH (valor) 3,5 – 3,6 (em solução aquosa: 100 <sup>g</sup>/<sub>l</sub>, 20 °C)

Viscosidade cinemática não relevante

Solubilidade(s)

Solubilidade em água 115 <sup>g</sup>/<sub>I</sub> (ECHA)

Coeficiente de partição

Coeficiente de partição n-octanol/água (valor não relevante (inorgânico)

logarítmico):

Pressão de vapor não determinado

Portugal (pt) Página 9 / 23

de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH), alterado por 2020/878/UE



#### Dicromato de potássio ≥99,5 %, cristalino

número do artigo: 7953

Densidade e/ou densidade relativa

Densidade 2,68 g/<sub>cm³</sub> a 20 °C

Densidade relativa do vapor Não está disponível informação relativa a esta

propriedade.

Densidade aparente ~1.250 kg/<sub>m³</sub>

Características das partículas Sem dados disponíveis.

Outros parâmetros de segurança

Propriedades comburentes comburente

9.2 Outras informações

Informações relativas às classes de perigo físico: Não existe informação adicional.

Outras características de segurança: Não existe informação adicional.

## SECÇÃO 10: Estabilidade e reatividade

#### 10.1 Reatividade

É uma substância reactiva. Propriedade comburente.

#### 10.2 Estabilidade química

O material é estável em condições ambientais normais e nas condições previsíveis de temperatura e pressão durante a armazenagem e o manuseamento.

#### 10.3 Possibilidade de reações perigosas

**Perigo de explosão:** Magnésio, Ferro, Nitrato de amónio, Boro, Hidrazina, Agentes redutores, Ácido sulfúrico, Hidreto de ácido acético,

Reacção exotérmica com: Lixívia forte, Flúor,

Libertação de um gás com toxicidade aguda: Pó metálico, Acetona

#### 10.4 Condições a evitar

Manter afastado do calor. Decomposição a temperaturas a partir de: >400 °C.

#### 10.5 Materiais incompatíveis

Não existe informação adicional.

#### 10.6 Produtos de decomposição perigosos

Produtos de combustão perigosos: ver secção 5.

## SECÇÃO 11: Informação toxicológica

## 11.1 Informações sobre as classes de perigo, tal como definidas no Regulamento (CE) n.o 1272/2008 Classificação de acordo com o GHS (1272/2008/CE, CRE)

#### Toxicidade aguda

Tóxico por ingestão. Nocivo em contacto com a pele. Mortal por inalação.

Portugal (pt) Página 10 / 23

de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH), alterado por 2020/878/UE



#### Dicromato de potássio ≥99,5 %, cristalino

número do artigo: 7953

Toxicidade agu	Toxicidade aguda							
Via de exposi- ção	Parâmetro de perigo	Valor	Espécies	Método	Fonte			
oral	LD50	67 <sup>mg</sup> / <sub>kg</sub>	rato		ECHA			
inalatória: poeira/ névoa	LC50	83 <sup>mg</sup> / <sub>m³</sub> /4h	rato		ECHA			
cutânea	LD50	<2.000 <sup>mg</sup> / <sub>kg</sub>	coelho		ECHA			

#### Corrosão/irritação cutânea

Provoca queimaduras na pele e lesões oculares graves.

#### Lesões oculares graves/irritação ocular

Provoca lesões oculares graves.

#### Sensibilização respiratória ou cutânea

Quando inalado, pode provocar sintomas de alergia ou de asma ou dificuldades respiratórias. Pode provocar uma reacção alérgica cutânea.

#### Mutagenicidade para as células germinais

Pode provocar anomalias genéticas.

#### Carcinogenicidade

Pode provocar cancro.

#### Toxicidade reprodutiva

Pode afectar o nascituro. Pode afectar a fertilidade.

#### Toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição única

Pode provocar irritação das vias respiratórias.

#### Toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição repetida

Afecta os órgãos após exposição prolongada ou repetida.

#### Perigo de aspiração

Não deve ser classificado como apresentando perigo de aspiração.

#### Sintomas relacionados com as características físicas, químicas e toxicológicas

#### • Em caso de ingestão

vómito, problemas gastrointestinais, diarreia, Câimbras, Em caso de ingestão, existe risco de perfuração do esófago e do estômago (efeito corrosivo forte)

#### • Se entrar em contacto com os olhos

provoca queimaduras, Provoca lesões oculares graves, risco de cegueira

#### • Em caso de inalação

Irritação das vias respiratórias, Pode desencadear uma reacção alérgica, tosse, Dificuldade respiratória

#### • Se entrar em contacto com a pele

provoca queimaduras graves, provoca feridas de regeneração deficiente, Pode desencadear uma reacção alérgica, prurido, vermelhidão localizada

Portugal (pt) Página 11 / 23

de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH), alterado por 2020/878/UE



#### Dicromato de potássio ≥99,5 %, cristalino

número do artigo: 7953

#### Outras informações

Outros efeitos adversos: Lesões do fígado e dos rins, Arritmias cardíacas, Metahemoglobinemia, Perda de consciência

#### 11.2 Propriedades desreguladoras do sistema endócrino

Não contém um desregulador endócrino (ED) numa concentração ≥ 0,1%.

#### 11.3 Informações sobre outros perigos

Não existe informação adicional.

## SECÇÃO 12: Informação ecológica

#### 12.1 Toxicidade

Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.

#### 12.2 Persistência e degradabilidade

Não estão disponíveis dados.

#### 12.3 Potencial de bioacumulação

Não estão disponíveis dados.

#### 12.4 Mobilidade no solo

Não estão disponíveis dados.

#### 12.5 Resultados da avaliação PBT e mPmB

Não estão disponíveis dados.

#### 12.6 Propriedades desreguladoras do sistema endócrino

Não contém um desregulador endócrino (ED) numa concentração ≥ 0,1%.

#### 12.7 Outros efeitos adversos

Não estão disponíveis dados.

## SECÇÃO 13: Considerações relativas à eliminação

#### 13.1 Métodos de tratamento de resíduos



Este produto e o seu recipiente devem ser eliminados como resíduos perigosos. Eliminar o conteúdo/ recipiente conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/internacionais.

### Informações relevantes relativas à descarga através das águas residuais

Não deitar os resíduos no esgoto. Evitar a libertação para o ambiente obter instruções específicas/fichas de segurança.

#### Tratamento de resíduos de contentores/embalagens

É um resíduo perigoso; só podem ser utilizadas embalagens que tenham sido aprovadas (por exemplo, de acordo com ADR). Manusear embalagens contaminadas do mesmo modo que a substância em si. As embalagens completamente vazias podem ser recicladas.

#### 13.2 Disposições pertinentes em matéria de resíduos

A atribuição de códigos de resíduos/classificação de resíduos específicos do ramo e do processo deve ocorrer de acordo com o regulamento para a classificação de resíduos segundo o CER (Catálogo Europeu de Resíduos).

Portugal (pt) Página 12 / 23

de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH), alterado por 2020/878/UE



#### Dicromato de potássio ≥99,5 %, cristalino

número do artigo: 7953

#### Características dos resíduos que os tornam perigosos

- **HP 2** comburente
- **HP 4** irritante irritação cutânea e lesões oculares
- **HP 5** tóxico para órgãos-alvo específicos (STOT)/ tóxico por aspiração
- **HP 6** toxicidade aguda
- HP 7 cancerígeno
- HP 8 corrosivo
- HP 10 tóxico para a reprodução
- HP 11 mutagénico
- **HP 13** sensibilizante
- HP 14 ecotóxico

#### 13.3 Observações

Deve fazer-se a triagem dos resíduos em categorias que possam ser tratadas separadamente pelas instalações, locais ou nacionais, de tratamento de resíduos. Tenha em conta a legislação nacional ou regional pertinente em vigor. Os recipientes vazios e não contaminados podem ser levados para se voltarem a usar.

## SECÇÃO 14: Informações relativas ao transporte

#### 14.1 Número ONU ou número de ID

ADRRID ONU 3086
Código IMDG ONU 3086
OACI-IT ONU 3086

#### 14.2 Designação oficial de transporte da ONU

ADRRID SÓLIDO TÓXICO, COMBURENTE, N.S.A.

Código IMDG TOXIC SOLID, OXIDIZING, N.O.S.

OACI-IT Toxic solid, oxidizing, n.o.s.

Nome técnico Dicromato de potássio

### 14.3 Classe(s) de perigo para efeitos de transporte

ADRRID 6.1 (5.1) Código IMDG 6.1 (5.1) OACI-IT 6.1 (5.1)

### 14.4 Grupo de embalagem

ADRRID II
Código IMDG II
OACI-IT II

#### **14.5** Perigos para o ambiente perigoso para o ambiente aquático

#### 14.6 Precauções especiais para o utilizador

As disposições relativas às mercadorias perigosas (ADR) também devem ser cumpridos no interior das instalações.

### 14.7 Transporte marítimo a granel em conformidade com os instrumentos da OMI

A carga não será transportada como carga a granel.

Portugal (pt) Página 13 / 23

de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH), alterado por 2020/878/UE



#### Dicromato de potássio ≥99,5 %, cristalino

número do artigo: 7953

#### 14.8 Informações para cada um dos regulamentos-tipo da ONU

# Acordo Relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada (ADR)Informações suplementares

Designação oficial de transporte SÓLIDO TÓXICO, COMBURENTE, N.S.A.

Menções no documento de transporte UN3086, SÓLIDO TÓXICO, COMBURENTE, N.S.A.,

(Dicromato de potássio), 6.1 (5.1), II, (D/E), perigo-

so para o ambiente

Código de classificação TO2

Rótulo(s) de perigo 6.1+5.1, "Peixe e árvore"

Perigos para o ambiente sim (perigoso para o ambiente aquático)

Disposições especiais (DE) 274, 802(ADN)

Quantidades exceptuadas (QE)E4Quantidades limitadas (QL)500 gCategoria de transporte (CT)2Código de restrição em túneis (CRT)D/ENúmero de identificação de perigo65

# Regulamento relativo ao Transporte Internacional Ferroviário de Mercadorias Perigosas (RID)Informações suplementares

Código de classificação TO2

**Rótulo(s) de perigo** 6.1+5.1, "Peixe e árvore"



Perigos para o ambiente Sim

Perigoso para a água

**Disposições especiais (DE)** 274, 802(ADN)

Quantidades exceptuadas (QE)E4Quantidades limitadas (QL)500 gCategoria de transporte (CT)2Número de identificação de perigo65

#### Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas (IMDG) - Informações suplementares

Designação oficial de transporte TOXIC SOLID, OXIDIZING, N.O.S.

Menções a inscrever na declaração do expedidor UN3086, TOXIC SOLID, OXIDIZING, N.O.S., (Potas-

sium dichromate), 6.1 (5.1), II, MARINE POLLU-

TANT

Poluente marinho sim (perigoso para o ambiente aquático)

Rótulo(s) de perigo 6.1+5.1, "Peixe e árvore"

Portugal (pt) Página 14 / 23

de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH), alterado por 2020/878/UE



#### Dicromato de potássio ≥99,5 %, cristalino

número do artigo: 7953







Categoria de acondicionamento

Disposições especiais (DE) 274

Quantidades exceptuadas (QE) E4

Quantidades limitadas (QL) 500 g

EmS F-A, S-Q

Organização da Aviação Civil Internacional (OACI-IATA/DGR) - Informações suplementares

Designação oficial de transporte Toxic solid, oxidizing, n.o.s.

Menções a inscrever na declaração do expedidor UN3086, Toxic solid, oxidizing, n.o.s., (Potassium

C

dichromate), 6.1 (5.1), II

Perigos para o ambiente sim (perigoso para o ambiente aquático)

Rótulo(s) de perigo 6.1+5.1





Disposições especiais (DE) A5
Quantidades exceptuadas (QE) E4
Quantidades limitadas (QL) 1 kg

## SECÇÃO 15: Informação sobre regulamentação

15.1 Regulamentação/legislação específica para a substância ou mistura em matéria de saúde, segurança e ambiente

Disposições pertinentes da União Europeia (UE)

Restrições de acordo com REACH, Apêndice XVII

### Substâncias perigosas com restrições (REACH, Anexo XVII)

Nome da substância	Nome, de acordo com o inven- tário	N° CAS	Restrição	Nº
Dicromato de potássio	compostos de crómio(VI)		R47	47
Dicromato de potássio	compostos de crómio(VI)		R72 R72_Cr_VI	72
Dicromato de potássio	cancerígeno		R28-30	28
Dicromato de potássio	mutagénico para as células germinati- vas (mutagénico)		R28-30	29
Dicromato de potássio	tóxico para a reprodução		R28-30	30
Dicromato de potássio	substâncias nas tintas de tatuagem e maquilhagem permanent		R75	75

#### Legenda

R28-30 1. Não podem ser colocadas no mercado nem utilizadas:

- como substâncias,
- como constituintes de outras substâncias, nem
- em misturas

para fornecimento ao público em geral, sempre que a concentração individual na substância ou na mistura for igual ou superior:

Portugal (pt) Página 15 / 23

de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH), alterado por 2020/878/UE

#### Dicromato de potássio ≥99,5 %, cristalino

número do artigo: 7953

#### Legenda

- quer ao limite específico de concentração relevante especificado na parte 3 do anexo VI do Regulamento (CE)
- quer ao limite de concentração genérico pertinente estabelecido na Parte 3 do Anexo I do Regulamento (CE) n.o 1272/2008.

Sem prejuízo da aplicação de outras disposições comunitárias relativas à classificação, embalagem e rotulagem de substâncias e misturas, os fornecedores devem garantir, antes da colocação no mercado, que a embalagem das referidas substâncias e misturas contém a menção seguinte, de forma visível, legível e indelével:

«Reservado aos utilizadores profissionais». 2. Por derrogação, o ponto 1 não é aplicável:

a) Aos medicamentos para uso humano ou veterinário, tal como definidos nas Directivas 2001/82/CE e 2001/83/CE; b) Aos produtos cosméticos, tal como definidos na Directiva 76/768/CEE;

c) Aos seguintes combustíveis e produtos derivados do petróleo:
- combustíveis abrangidos pela Directiva 98/70/CE,
- produtos derivados dos óleos minerais destinados a serem utilizados como combustíveis em instalações de combustão móveis ou fixas,

- aos combustíveis vendidos em sistema fechado (como botijas de gás liquefeito); d) Às tintas para pintura artística abrangidas pelo Regulamento (CE) n.o 1272/2008; e) Às substâncias enumeradas no apêndice 11, coluna 1, no tocante às aplicações ou utilizações enumeradas no apêndice 15, coluna 1, no tocante às aplicações ou utilizações enumeradas no apêndice 15, coluna 1, no tocante às aplicações ou utilizações enumeradas no apêndice 15, coluna 1, no tocante às aplicações ou utilizações enumeradas no apêndice 15, coluna 1, no tocante às aplicações ou utilizações enumeradas no apêndice 15, coluna 1, no tocante às aplicações ou utilizações enumeradas no apêndice 15, coluna 1, no tocante às aplicações ou utilizações enumeradas no apêndice 15, coluna 1, no tocante às aplicações ou utilizações enumeradas no apêndice 15, coluna 1, no tocante às aplicações ou utilizações enumeradas no apêndice 15, coluna 1, no tocante às aplicações ou utilizações enumeradas no apêndice 15, coluna 1, no tocante às aplicações ou utilizações enumeradas no apêndice 15, coluna 1, no tocante às aplicações ou utilizações enumeradas no apêndice 15, coluna 1, no tocante às aplicações ou utilizações enumeradas no apêndice 15, coluna 1, no tocante às aplicações ou utilizações enumeradas no apêndice 15, coluna 1, no tocante às aplicações ou utilizações enumeradas no apêndice 15, coluna 1, no tocante às aplicações ou utilizações o dice 11, coluna 2. Caso seja especificada uma data na coluna 2 do apêndice 11, a derrogação é aplicável até essa data; f) Dispositivos abrangidos pelo Regulamento (UE) 2017/745. 1. O cimento e as misturas que contenham cimento não podem ser colocados no mercado nem utilizados se contive-

R47 rem, quando hidratados, mais de 2 mg/kg (0,0002 %) de crómio VI solúvel do peso seco total do cimento. 2. Se forem utilizados agentes redutores e sem prejuízo da aplicação de outras normas comunitárias relativas à classi-

ficação, embalagem e rotulagem de substâncias e misturas, os fornecedores devem garantir, antes da colocação no mercado, que as embalagens de cimento ou de misturas que contenham cimento contêm, de forma visível, legível e indelével, informação relativa à data de embalagem, às condições de armazenamento e ao período de armazenamento, apropriada à manutenção da actividade do agente redutor e à manutenção do conteúdo de crómio VI solúvel abai-

xo do limite fixado no ponto 1. 3. Por derrogação, os pontos 1 e 2 não se aplicam à colocação no mercado nem à utilização em procedimentos controlados, fechados e totalmente automatizados em que o cimento e as misturas que contenham cimento sejam trata-

dos exclusivamente por máquinas e em que não haja possibilidade de contacto com a pele. 4. A norma adotada pelo Comité Europeu de Normalização (CEN) para determinação do teor em crómio VI hidrossolúvel do cimento e das misturas contendo cimento deve ser usada como o método de ensaio para demonstrar a conformidade com o ponto 1. 5. Não devem ser colocados no mercado artigos em couro destinados a entrar em contacto com a pele que conte-

nham concentrações de crómio VI iguais ou superiores a 3 mg/kg (0,0003 % em peso) de peso seco total do couro. 6. Não devem ser colocados no mercado artigos que contenham partes em couro destinadas a entrar em contacto com a pele sempre que qualquer dessas partes contenha concentrações de crómio VI iguais ou superiores a 3 mg/kg (0,0003 % em peso) de peso seco total da parte em couro.

7. Os pontos 5 e 6 não se aplicam à colocação no mercado de artigos em segunda mão que já se encontrassem na sua utilização final na União antes de 1 de maio de 2015.

R72 1. Não podem ser colocadas no mercado após 1 de novembro de 2020 em qualquer dos sequintes artigos:

a) Vestuário ou respetivos acessórios;

b) Têxteis exceto vestuário que, em condições normais ou razoavelmente previsíveis de utilização, entrem em contacto com a pele humana de um modo semelhante ao vestuário; c) Calcado

concurridado, respetivos acessórios, têxteis exceto vestuário ou calçado forem para utilização pelos consumidores e a substância estiver presente numa concentração, medida em material homogéneo, igual ou superior à estabelecida

para essa substância no apêndice 12. 2. Por derrogação, no que diz respeito à colocação no mercado de formaldeído [número CAS 50-00-0] em blusões, casacos ou estofos, a concentração relevante para efeitos do ponto 1 é de 300 mg/kg durante o período entre 1 de novembro de 2020 e 1 de novembro de 2023. A concentração estabelecida no apêndice 12 é aplicável a partir dessa data. 3. O ponto 1 não é aplicável a:

a) Vestuário, respetivos acessórios ou calçado, ou partes de vestuário, respetivos acessórios ou calçado, fabricados exclusivamente com couro natural, peles ou peles com pelo; b) Fechos não têxteis e acessórios decorativos não têxteis;

o) Vestuário, respetivos acessórios decorativos não texteis;
c) Vestuário, respetivos acessórios, têxteis exceto vestuário ou calçado em segunda mão;
d) Alcatifas e revestimentos de matérias têxteis para pavimentos para utilização em interiores, tapetes e passadeiras.
4. O disposto no ponto 1 não é aplicável a vestuário, respetivos acessórios, têxteis exceto vestuário ou calçado abrangidos pelo âmbito de aplicação do Regulamento (UE) 2016/425 do Parlamento Europeu e do Conselho (\*) ou do Regulamento (UE) 2017/745 do Parlamento Europeu e do Conselho (\*\*).
5. O ponto 1, alínea b), não é aplicável a têxteis descartáveis. Por «Têxteis descartáveis» entendem-se, têxteis concebidos para utilizar uma en conceptor de la conceptor de

dos para utilizar uma só vez ou durante um período de tempo limitado e que não se destinam a uma utilização posterior para fins idênticos ou semelhantes.

6. O disposto nos pontos 1 e 2 é aplicável sem prejuízo da aplicação de eventuais restrições mais rigorosas estabeleci-

das no presente anexo ou noutra legislação aplicável da União.
7. A Comissão deve reexaminar a isenção referida no ponto 3, alínea d) e, se adequado, alterar este ponto em conformidade

(\*) Regulamento (UE) 2016/425 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, relativo aos equipamentos de proteção individual e que revoga a Diretiva 89/686/CEE do Conselho (JO L 81 de 31.3.2016, p. 51). (\*\*) Regulamento (UE) 2017/745 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2017, relativo aos dispositivos médicos, que altera a Diretiva 2001/83/CE, o Regulamento (CE) n.o 178/2002 e o Regulamento (CE) n.o 1223/2009 e que revoga as Diretivas 90/385/CEE e 93/42/CEE do Conselho (JO L 117 de 5.5.2017, p. 1).

R72\_Cr\_\_ Apêndice 12 (limites máximos de concentração, em peso, em materiais homogéneos): 1 mg/kg após extração (expres-

so em Cr VI que pode ser extraído do material)

Página 16 / 23 Portugal (pt)

de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH), alterado por 2020/878/UE



#### Dicromato de potássio ≥99,5 %, cristalino

número do artigo: 7953

#### Legenda

1. Não podem ser colocadas no mercado em misturas destinadas à utilização para efeitos de tatuagem, e as misturas que contenham essas substâncias não podem ser utilizadas para efeitos de tatuagem, após 4 de janeiro de 2022, se a substância ou substâncias em causa estiver(em) presente(s) nas seguintes circunstâncias:

a) no caso de uma substância classificada na parte 3 do anexo VI do Regulamento (CE) n.o 1272/2008 como canceríge-na da categoria 1A, 1B ou 2, ou como mutagênica em células germinativas da categoria 1A, 1B ou 2, se a substância estiver presente na mistura numa concentração igual ou superior a 0,00005% em peso; b) no caso de uma substância classificada na parte 3 do anexo VI do Regulamento (CE) n.o 1272/2008 como tóxica pa-ra a reprodução da categoria 1A, 1B ou 2, se a substância estiver presente na mistura numa concentração igual ou su-

perior a 0,001% em peso

c) no caso de uma substância classificada na parte 3 do anexo VI do Regulamento (CE) n.o 1272/2008 como sensibilizante cutâneo da categoria 1, 1A ou 1B, se a substância estiver presente na mistura numa concentração igual ou superior a 0,001% em peso;

d) no caso de uma substância classificada na parte 3 do anexo VI do Regulamento (CE) n.o 1272/2008 como substância corrosiva para a pele da categoria 1, 1A, 1B ou 1C ou como substância irritante para a pele da categoria 2, ou como substância que provoca lesões oculares graves da categoria 1 ou como substância irritante ocular da categoria 2, se a substância estiver presente na mistura numa concentração igual ou superior a: i) 0,1% em peso, se a substância for utilizada exclusivamente como regulador do pH;

ii) 0,01%, em peso, em todos os outros casos;

estiver presente na mistura numa concentração igual ou superior a 0,00005% em peso; f) no caso de uma substância enumerada no anexo II do Regulamento (CE) n.o 1223/2009 (\*1), se a substância estiver presente na mistura numa concentração igual ou superior a 0,00005% em peso; f) no caso de uma substância para a qual seja especificada uma condição de um ou mais dos seguintes tipos na coluna «g» (tipo de produto, zonas do corpo) do quadro do anexo IV do Regulamento (CE) n.o 1223/2009, se a substância estiver presente na mistura numa concentração igual ou superior a 0,00005% em peso:

i) «Produtos enxaguáveis»;

ii) «Não usar nos produtos aplicados nas membranas mucosas»;

iii) «Não usar nos produtos para os olhos»;
g) no caso de uma substância em relação à qual seja especificada uma condição na coluna «h» (Concentração máxima no produto pronto a usar) ou na coluna «i» (Outras) do quadro do anexo IV do Regulamento (CE) n.o 1223/2009, se a substância estiver presente na mistura numa concentração ou de qualquer outra forma que não cumpra a condição especificada nessa coluna;

h) no caso de uma substância enumerada no apêndice 13 do presente anexo, se a substância estiver presente na mistura numa concentração igual ou superior ao limite de concentração especificado para essa substância no referido

apêndice.

2. Para efeitos da presente entrada, entende-se por utilização de uma mistura «para efeitos de tatuagem» a injeção ou introdução da mistura na pele, na membrana mucosa ou no globo ocular de uma pessoa, por qualquer processo ou procedimento (incluindo procedimentos geralmente designados por maquilhagem permanente, tatuagem cosmética, micro-blading» e micropigmentação), com o objetivo de deixar uma marca ou um desenho no corpo.

3. Se uma substância não enumerada no apêndice 13 estiver abrangida por mais do que uma das alíneas a) a g) do n.o 1, aplica-se a essa substância o limite de concentração mais estrito fixado nas alíneas em questão. Se uma subs n.o 1, aplica-se a essa substancia o límite de concentração mais estrito hixado has alíneas em questão. Se uma substância enumerada no apêndice 13 estiver também abrangida por uma ou mais das alíneas a) a g) do n.o 1, o limite de concentração estabelecido no n.o 1, alínea h), é aplicável a essa substância.

4. Por derrogação, o n.o 1 não é aplicável às seguintes substâncias até 4 de janeiro de 2023:
a) Pigment Blue 15:3 (CI 74160, n.o CE 205-685-1, n.o CAS 147-14-8);
b) Pigment Green 7 (CI 74260, n.o CE 215-524-7, n.o CAS 1328-53-6).

5. Se a parte 3 do anexo VI do Regulamento (CE) n.o 1272/2008 for alterada após 4 de janeiro de 2021 de forma a classificar qui reclassificar uma substância de tal modo que a mesma passe a ser abrangida pelo n.o. 1, alíneas a) b), c) que

do reclassificar uma substância de tal modo que a mesma passe a ser abrangida pelo n.o 1, alíneas a), b), c) ou d), da presente entrada, ou de modo a que passe a abrangida por uma dessas alíneas diferente daquela pela qual era abrangida anteriormente, e se a data de aplicação dessa classificação nova ou revista for posterior à data referida no n.o 1 ou, consoante o caso, no n.o 4 da presente entrada, essa alteração deve, para efeitos da aplicação da presente entrada a essa substância, ser considerada como produzindo efeitos na data de aplicação dessa classificação nova ou

6. Se o anexo II ou o anexo IV do Regulamento (CE) n.o 1223/2009 for alterado após 4 de janeiro de 2021 a fim de aditar ou alterar a descrição de uma substância de tal forma que a substância passe a ser abrangida pelo n.o 1, alíneas e), f) ou g), da presente entrada, ou de modo a que passe a estar inserida numa dessas alíneas diferente daquela pela qual era abrangida anteriormente, e se a data de aplicação dessa alteração for posterior à data referida no n.o 1 ou, consoante o caso, no n.o 4 da presente entrada, essa alteração deve, para efeitos da aplicação da presente entrada a essa substância, ser considerada como produzindo efeitos a partir da data correspondente a 18 meses após a entrada em vigor do atra através do qual ossa alteração foi introduzida. da em vigor do ato através do qual essa alteração foi introduzida.

7. Os fornecedores que coloquem no mercado uma mistura para utilização para efeitos de tatuagem devem assegurar que, após 4 de janeiro de 2022, a mistura ostenta as seguintes informações:
a) A menção «Mistura para utilização em tatuagens ou maquilhagem permanente»;
b) Um número de referência que atribua um identificador único a cada lote;

b) off numero de referencia que atribua um identificador unico a cada lote;
c) A lista dos ingredientes de acordo com a nomenclatura estabelecida no glossário de denominações comuns de ingredientes, nos termos do artigo 33.o do Regulamento (CE) n.o 1223/2009, ou na ausência de um nome de ingrediente comum, a denominação IUPAC. Na ausência de uma denominação comum de ingrediente ou de uma denominação IUPAC, o número CAS e o número CE. Os ingredientes devem ser enumerados em ordem decrescente por peso ou por volume dos ingredientes no momento da formulação. Por «ingrediente» entende-se qualquer substância adicionada durante o processo de formulação e presente na mistura para efeitos de tatuagem. As impurezas não são considerada ingredientes. Se o nome do mas substância adicionada como ingredientes. deradas ingredientes. Se o nome de uma substância utilizada como ingrediente na aceção da presente entrada já tiver de constar do rótulo nos termos do Regulamento (CE) n.o 1272/2008, esse ingrediente não precisa de ser mencionado em conformidade com o presente regulamento;

d) A menção adicional «regulador do pH» para as substâncias abrangidas pelo n.o 1, alínea d), subalínea i); e) A menção «Contém níquel. Pode provocar reações alérgicas.», se a mistura contiver níquel abaixo do limite de concentração especificado no apêndice 13;

centração especificado no apendice 13; f) A menção «Contém crómio (VI). Pode provocar reações alérgicas.», se a mistura contiver crómio (VI) abaixo do limite de concentração especificado no apêndice 13; g) Instruções de segurança para a utilização, na medida em que não seja já requerido mencioná-las no rótulo em virtude do Regulamento (CE) n.o 1272/2008. As informações devem ser claramente visíveis, facilmente legíveis e marcadas de forma indelével. As informações devem ser redigidas na língua ou línguas oficiais dos Estados-Membros em que a mistura é colocada no mercado, salvo disposição em contrário desses Estados-Membros. Se necessário devido à dimensão da embalagem, as informações enumeradas no primeiro parágrafo, exceto para a alínea a), devem ser incluídas nas instruções de utilização. Antes de utilizar uma mistura para efeitos de tatuagem, a pessoa que utiliza a

Página 17 / 23 Portugal (pt)

de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH), alterado por 2020/878/UE



#### Dicromato de potássio ≥99,5 %, cristalino

número do artigo: 7953

#### Legenda

mistura deve prestar à pessoa submetida ao procedimento as informações constantes da embalagem ou incluídas nas instruções de utilização, nos termos do presente número.

8. As misturas que não contenham a menção «Mistura para utilização em tatuagens ou maquilhagem permanente» não podem ser utilizadas para efeitos de tatuagem.

Po. A presente entrada não se aplica às substâncias que são gases a uma temperatura de 20 °C e à pressão de 101,3 kPa, ou que geram uma pressão de vapor superior a 300 kPa à temperatura de 50 °C, com exceção do formaldeído (n.o CAS 50-00-0, n.o CE 200-001-8).

10. A presente entrada não se aplica à colocação no mercado de uma mistura destinada a ser utilizada para efeitos de

tatuagem nem à utilização de uma mistura para efeitos de tatuagem, quando a mesma é colocada no mercado exclusivamente como dispositivo médico ou acessório de um dispositivo médico, na aceção do Regulamento (UE) 2017/745, ou quando é utilizada exclusivamente como dispositivo médico ou acessório de um dispositivo médico, na aceção do mesmo regulamento. Nos casos em que a colocação no mercado ou a utilização não seja exclusivamente como dispositivo médico ou acessório de um dispositivo médico, aplicam-se cumulativamente os requisitos do Regulamento (UE) 2017/745 e do presente regulamento.

#### Lista das substâncias sujeitas a autorização (REACH, Apêndice XIV)/SVHC - lista de substâncias candidatas

Substância que suscita elevada preocupação (SVHC)							
Nome, de acordo com o inventário	N° CAS	Listada na/ no(s)	Observações	Data-limi- te para os pedidos	Data de expiração	Data de inclusão	
dicromato de potássio	7778- 50-9	Apêndice XIV	Carc. 1B Muta. 1B Repr. 1B	21.03.2016	21.09.2017		

#### Legenda

Apêndice XIV Lista das substâncias sujeitas a autorização Cancerígeno (categoria 1B) Mutagénico (categoria 1B)

Carc. 1B

Muta. 1B

Repr. 1B Tóxico para à reprodução (categoria 1B)

#### **Directiva Seveso**

2012/	2012/18/UE (Seveso III)								
N°	Substância perigosa/categorias de perigo	Quantidades-limiar (em toneladas) pa- ra a aplicação de requisitos de nível in- ferior e superior		Notas					
H2	toxicidade aguda (Cat. 2 + Cat. 3, inalatória)	50	200	41)					
P8	líquidos e sólidos comburentes	50	200	55)					

#### Notação

- Categoria 2, todas as vias de exposição
  - categoria 3, via de exposição por inalação
- Líquidos comburentes, categoria 1, 2 ou 3, ou sólidos comburentes, categoria 1, 2 ou 3

#### **Directiva Tintas Decorativas (Deco-Paints)**

Teor de COV	0 %
Teor de COV	0 <sup>g</sup> / <sub>l</sub>

Industrial Emissions Directive (IED) (Directiva Emissões Industriais)

Página 18 / 23 Portugal (pt)

de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH), alterado por 2020/878/UE



#### Dicromato de potássio ≥99,5 %, cristalino

número do artigo: 7953

Teor de COV	0 %
Teor de COV	0 <sup>g</sup> / <sub>l</sub>

Directiva relativa à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos eléctricos e electrónicos (RoHS)

não referido

Regulamento relativo à criação do Registo Europeu das Emissões e Transferências de Poluentes (PRTR)

não referido

### Diretiva\_Quadro Água (WFD)

Lista de poluentes (WFD)				
Nome da substância	Nome, de acordo com o in- ventário	N° CAS	Listada na/no(s)	Observações
Dicromato de potássio	Substâncias e preparações, ou os seus subprodutos, com propriedades comprovadamente carcinogénicas ou mutagénicas ou com propriedades susceptíveis de afectar a tiróide esteroidogénica, a reprodução ou outras funções endócrinas no meio aquático ou por intermédio deste		a)	
Dicromato de potássio	Metais e respectivos compostos		a)	

#### Legenda

a)

Lista indicativa dos principais poluentes

Regulamento sobre a comercialização e utilização de precursores de explosivos

não referido

Regulamento relativo aos precursores de drogas

não referido

Regulamento relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono

não referido

Regulamento relativo à exportação e importação de produtos químicos perigosos (PIC)

não referido

Regulamento relativo a poluentes orgânicos persistentes (POP)

não referido

#### **Outras informações**

Directiva 94/33/CE relativa à protecção dos jovens no trabalho. Respeitar as restrições à ocupação de mulheres grávidas e lactantes, de acordo com a directiva regulamentar 92/85/CEE (relativa a medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e da saúde das trabalhadoras grávidas).

Portugal (pt) Página 19 / 23

de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH), alterado por 2020/878/UE



#### Dicromato de potássio ≥99,5 %, cristalino

número do artigo: 7953

#### Inventários nacionais

País	Inventário	Estatuto
AU	AIIC	a substância está listada
CA	DSL	a substância está listada
CN	IECSC	a substância está listada
EU	ECSI	a substância está listada
EU	REACH Reg.	a substância está listada
JP	CSCL-ENCS	a substância está listada
KR	KECI	a substância está listada
MX	INSQ	a substância está listada
NZ	NZIoC	a substância está listada
PH	PICCS	a substância está listada
TW	TCSI	a substância está listada
US	TSCA	a substância está listada (ACTIVE)
VN	NCI	a substância está listada

Legenda

AIIC CSCL-ENCS DSL ECSI

Australian Inventory of Industrial Chemicals
List of Existing and New Chemical Substances (CSCL-ENCS)
Domestic Substances List (DSL)
Inventário CE de substâncias (EINECS, ELINCS, NLP)
Inventory of Existing Chemical Substances Produced or Imported in China
National Inventory of Chemical Substances
Korea Existing Chemicals Inventory
National Chemical Inventory IECSC INSQ

NCI National Chemical Inventory
NZIOC New Zealand Inventory of Chemicals
PICCS Philippine Inventory of Chemicals and Chemical Substances (PICCS)
REACH Reg. REACH substâncias registadas

Taiwan Chemical Substance Inventory Toxic Substance Control Act TCSI TSCA

#### 15.2 Avaliação da segurança química

Não se efectuou nenhuma avaliação da segurança química para esta substância.

## SECÇÃO 16: Outras informações

#### Indicação de alterações (ficha de dados de segurança revista)

Secção	Registo anterior (texto/valor)	Registo actual (texto/valor)	Relevante em termos de segurança
2.2		Rotulagem de pacotes cujo conteúdo não ultra- passe 125 ml: alteração na lista (quadro)	sim
2.3		Propriedades desreguladoras do sistema endó- crino: Não contém um desregulador endócrino (ED) numa concentração ≥ 0,1%.	sim
14.8		Regulamento relativo ao Transporte Internacio- nal Ferroviário de Mercadorias Perigosas (RID)Informações suplementares	sim

Portugal (pt) Página 20 / 23

de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH), alterado por 2020/878/UE



## Dicromato de potássio ≥99,5 %, cristalino

número do artigo: **7953** 

Secção	Registo anterior (texto/valor)	Registo actual (texto/valor)	Relevante em termos de segurança
14.8		Código de classificação: TO2	sim
14.8		Rótulo(s) de perigo: 6.1+5.1, "Peixe e árvore"	sim
14.8		Rótulo(s) de perigo: alteração na lista (quadro)	sim
14.8		Perigos para o ambiente: Sim Perigoso para a água	sim
14.8		Disposições especiais (DE): 274, 802(ADN)	sim
14.8		Quantidades exceptuadas (QE): E4	sim
14.8		Quantidades limitadas (QL): 500 g	sim
14.8		Categoria de transporte (CT): 2	sim
14.8		Número de identificação de perigo: 65	sim
15.1		Substâncias perigosas com restrições (REACH, Anexo XVII): alteração na lista (quadro)	sim
15.1	Teor de COV: 0 % , 0 <sup>9</sup> / <sub>I</sub>	Teor de COV: 0 %	
15.1		Teor de COV: 0 <sup>g</sup> / <sub>1</sub>	sim
15.1		Inventários nacionais: alteração na lista (quadro)	sim

#### Abreviaturas e acrónimos

Abrev.	Descrição das abreviaturas utilizadas	
2017/2398/UE	Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2004/37/CE relativa à proteção dos trabalhadores contra riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho	
ADR	Accord relatif au transport international des marchandises dangereuses par voies de navigation intérieures (Acordo relativo ao transporte internacional de mercadorias perigosas por estrada)	
ATE	Estimativa de Toxicidade Aguda	
Carc.	Carcinogenicidade	
CAS	Chemical Abstracts Service (serviço que mantém a lista mais completa de substâncias químicas)	
código IMDG	Código marítimo internacional de mercadorias perigosas	
COV	Compostos Orgânicos Voláteis	

Portugal (pt) Página 21 / 23

de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH), alterado por 2020/878/UE



## Dicromato de potássio ≥99,5 %, cristalino

número do artigo: **7953** 

Abrev.	Descrição das abreviaturas utilizadas
CRE	Regulamento (CE) nº 1272/2008 relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas
DGR	Regulamentação referente a Mercadorias Perigosas (ver IATA/DGR)
ED	Desregulador endócrino
EINECS	European Inventory of Existing Commercial Chemical Substances (inventário europeu das substâncias químicas existentes no mercado)
ELINCS	European List of Notified Chemical Substances (lista europeia das substâncias químicas notificadas)
EmS	Horário de emergência
GHS	"Globally Harmonized System of Classification and Labelling of Chemicals" "Sistema Mundial Harmoniza- do de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos" desenvolvido pelas Nações Unidas
IATA	Associação Internacional do Transporte Aéreo
IATA/DGR	Dangerous Goods Regulations (DGR) for the air transport (IATA) (regulamentação referente a Mercadori- as Perigosas para o transporte aéreo)
IMDG	International Maritime Dangerous Goods (Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas)
IOELV	Valor limite de exposição profissional indicativo
LC50	Concentração Letal 50 %: a CL50 corresponde à concentração de uma substância submetida a ensaio, que provoca 50 % de mortalidade durante um intervalo de tempo específico.
LD50	Dose Letal 50 %: a DL50 corresponde à dose de uma substância submetida a ensaio, que provoca 50 % de mortalidade durante um intervalo de tempo específico
mPmB	Muito persistente e muito bioacumulável
Muta.	Mutagenicidade para as células germinais
NLP	Ex-polímero
nº CE	O Inventário CE (EINECS, ELINCS e lista NLP) é a fonte do número CE composto por sete dígitos que identifica as substâncias comercialmente disponíveis na UE (União Europeia)
nº de índice	O número de índice é o código de identificação atribuído à substância na parte 3 do anexo VI do Regulamento (CE) nº 1272/2008
OACI	Organização da Aviação Civil Internacional
OACI-IT	Technical instructions for the safe transport of dangerous goods by air (Instruções Técnicas para a Segurança no Transporte de Materiais Perigosos por Via Aérea)
PBT	Persistente, Bioacumulável e Tóxico
PNEC	Concentração Previsivelmente Sem Efeitos
REACH	Registration, Evaluation, Authorisation and Restriction of Chemicals (Registo, Avaliação, Autorização e Restrição de Substâncias Químicas)
Repr.	Toxicidade reprodutiva
RID	Règlement concernant le transport International ferroviaire des marchandises Dangereuses (Acordo Europeu relativo ao transporte internacional ferroviário de mercadorias perigosas)
SVHC	Substance of Very High Concern (Substância que Suscita Elevada Preocupação)
VLE - CD	Limite de exposição de curta duração
VLE - CM	Limite superior
VLE - MP	Média ponderada

Portugal (pt) Página 22 / 23

de acordo com o Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH), alterado por 2020/878/UE



#### Dicromato de potássio ≥99,5 %, cristalino

número do artigo: 7953

#### Referências bibliográficas importantes e fontes dos dados utilizados

Regulamento (CE) nº 1272/2008 relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas. Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH), alterado por 2020/878/UE.

Acordo Relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada (ADR). Regulamento relativo ao Transporte Internacional Ferroviário de Mercadorias Perigosas (RID). Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas (IMDG). Dangerous Goods Regulations (DGR) for the air transport (IATA) (regulamentação referente a Mercadorias Perigosas para o transporte aéreo).

#### Frases relevantes (código e texto integral, como indicado nao secção 2 e 3)

Código	Texto
H272	Pode agravar incêndios; comburente.
H301	Tóxico por ingestão.
H312	Nocivo em contacto com a pele.
H314	Provoca queimaduras na pele e lesões oculares graves.
H317	Pode provocar uma reacção alérgica cutânea.
H318	Provoca lesões oculares graves.
H330	Mortal por inalação.
H334	Quando inalado, pode provocar sintomas de alergia ou de asma ou dificuldades respiratórias.
H335	Pode provocar irritação das vias respiratórias.
H340	Pode provocar anomalias genéticas.
H350	Pode provocar cancro.
H360FD	Pode afectar a fertilidade. Pode afectar o nascituro.
H372	Afecta os órgãos após exposição prolongada ou repetida.
H400	Muito tóxico para os organismos aquáticos.
H410	Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.

#### Declarações de exoneração de responsabilidade

Estas informações baseiam-se no actual estado do nosso conhecimento. Esta FDS foi elaborada e destina-se apenas a este produto.

Portugal (pt) Página 23 / 23